



Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 257/89. DE 24 DE ABRIL DE 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos em comissão abaixo especificados ficam fixados, retroativamente a 1º de janeiro de 1989, da forma seguinte:

- a- SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - NCz\$ 400,00 (QUATROCENTOS CRUZADOS NOVOS);
- b- SECRETÁRIO DE OBRAS E TRANSPORTES - NCz\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZADOS NOVOS);
- c- SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - NCz\$ 200,00 (DUZENTOS CRUZADOS NOVOS);
- d- SUB-PREFEITO DE DOMICIANO RIBEIRO - NCz\$ 72,76 (SETENTA E DOIS CRUZADOS NOVOS E SETENTA E SEIS CENTAVOS);
- e- SUB-PREFEITO DE CAVALHEIROS - NCz\$ 72,76 (SENTA E DOIS CRUZADOS NOVOS E SETENTA E SEIS CENTAVOS);

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 24 dias do mês de ABRIL de 1989.

Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr. AMAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração